



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO 4139/2017

“Revoga Decreto 2.730/2014 e Nomeia/Substitui membros para compor o Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar de meio Ambiente do Município de Itaquiraí e dá outras providências”

Ricardo Favaro Neto, Prefeito de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Estadual nº 10.600/01 e na lei complementar municipal 037/2010;

Considerando a obrigatoriedade de análise de avaliação de impacto ambiental, para licenciamento e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente;

Considerando a necessidade da constituição de Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente para análise de avaliação de impacto ambiental.

DECRETA:



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art.1º - *Fica criado o Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente do Município de Itaquirai MS.*

Parágrafo Único - *O Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar de que trata o caput desse artigo será composto pelos membros abaixo descritos, seguido da identificação dos respectivos órgãos de classe e setor de lotação na administração municipal:*

a) Cristina Viana Sales - *Bióloga (CRBio - Conselho Regional de Biologia 1ª Região) Fiscal Ambiental;*

b) Altair Müller- *Químico –(CRQ/MS Conselho Regional de Química 20ª Região) – Diretor do Departamento de Tributação e Cadastro;*

c) Jorge Paulo Ferreira - *Técnico Agrícola: (CREA-MS Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul) – Técnico Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura;*

d) Anderson Francisco da Silva - *Médico Veterinário: (CRMV-MS Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo);*



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

e) Eduardo Rodrigo Vieira Lima - Engenheiro Civil: -
(CREA/MS Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia de Mato Grosso do Sul) – Engenheiro Civil da
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

f) Rosilene Gomes da Silva Farias - Advogada: –
(OAB/MS Ordem dos Advogados do Brasil de Mato Grosso do
Sul) - Assessor Jurídico do Município).

Art.2º - São competência e atribuições dos membros do Órgão
Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de
Meio Ambiente:

a) Emitir Parecer Técnico de análise e avaliação sobre
processo de licenciamento ambiental requerido junto ao
Departamento de Meio Ambiente;

b) Fiscalizar o cumprimento das normas de proteção ao
meio ambiente pelos empreendimentos licenciados junto ao
Departamento de Meio Ambiente;

c) Lavrar auto de infração nas ocorrências de crimes
ambientais e requerer providências junto ao Departamento de
Meio Ambiente;



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

d) Zelar pelo cumprimento e observância das políticas Públicas para o Meio Ambiente no Município de Itaquiraí;

Art.3º - *Os membros do Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez ao mês, ou extraordinariamente, para análise de avaliação dos processos de licenciamento ambiental e deliberações pertinentes às atribuições e competência do órgão.*

§ 1º - *As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pela direção do órgão executor das políticas públicas para o meio ambiente, as extraordinárias por qualquer membro do Órgão Técnico Administrativo Disciplinar que tenha tomado conhecimento de situação de fato que exija urgência na tomada de decisão do órgão;*

§ 2º - *De todas as reuniões será lavrada ata e, a lavratura da mesma ficará a cargo do Departamento de Meio Ambiente;*

Art.4º - *Os Secretários e superiores imediatos dos membros nomeados no Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente, não poderão obstar o cumprimento das atribuições nem ao exercício da competência dos nomeados.*



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal 2.3730/2014 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai - MS, 02 de fevereiro de 2017.

GEOVANE SEVERO
Vice- Prefeito Municipal em Substituição Legal